



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1747

Recife - Sexta-feira, 01 de agosto de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.513/2025 Recife, 31 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.025/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2025 que dispõe sobre feriado municipal em Tabira - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 15/08/2025 no plantão da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde, publicado pela Portaria POR-PGJ n.º 2.025/2025 do dia 18/06/2025, publicada no DOE do dia 19/06/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça, abaixo relacionado, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.514/2025 Recife, 31 de julho de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de nomeação para o cargo em comissão de Gerente Ministerial de Propaganda e Publicidade constante no Processo SEI 19.20.0221.0011993/2025-76;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Ministerial de Propaganda e Publicidade, símbolo FGMP-5:

NOME: ALANA PINTO MOREIRA
CPF: *** 620.854 **

LOTAÇÃO: Gerência Ministerial de Propaganda e Publicidade

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.515/2025 Recife, 31 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.751/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do e a conveniência serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA, Promotora de Justiça em exercício nos feitos da 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/08/2025 a 31/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.516/2025 Recife, 31 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0219.0014856/2025-17;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA, matrícula nº 188.059-4, Técnica Ministerial - Administração, do exercício das funções de Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, suprimindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-8;

II - DESIGNAR a servidora JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA, matrícula nº 188.059-4, Técnica Ministerial - Administração, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 1, do Centro Logístico Edmyrthes Cármen de Lima, atribuindo-lhe a gratificação símbolo FGMP-4;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.517/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0219.0014856/2025-17;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES, matrícula nº 189.543-5, Analista Ministerial - Psicologia, do exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Desenvolvimento e Gestão por Competências, suprimindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

II - DESIGNAR a servidora PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES, matrícula nº 189.543-5, Analista Ministerial - Psicologia, para o exercício das funções de Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-8;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.518/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "I", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora extraquadro ANDREA PIRES GALVÃO, matrícula nº 188.298-8, para integrar a Comissão Permanente de Gestão Ambiental, atribuindo-lhe a retribuição prevista no Art. 13 da Lei nº 17.333/2021, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 169/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 510378/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para agosto/2025, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 20 a 29/08/2025 e 10 a 19/12/2025, face ciência da coordenação de circunscrição. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510435/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença ao requerente, a partir do dia 28/07/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510495/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 510400/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510404/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510408/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510409/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 07/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510416/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510419/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 30/07/2025
Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510417/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 30/07/2025
Nome do Requerente: LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510325/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 30/07/2025
Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510364/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 30/07/2025
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 12 e 13/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 510146/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/07/2025
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510030/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/07/2025
Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510015/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/07/2025
Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 22/09 a 01/10/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 24/11 a 03/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509992/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 30/07/2025
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509881/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 30/07/2025
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510165/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510202/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510278/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 20 a 29/08/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510273/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510344/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510328/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509612/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 30/07/2025

Nome do Requerente: LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 509959/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 19 e 20/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 510321/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 11 e 25/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 510332/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510347/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510352/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 04 (quatro) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 19, 20, 26 e 27/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 510360/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 26 e 27/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 510368/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510383/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510275/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 22/07/2025, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510271/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao 2º período de 2007, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 13/08/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 509922/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para agosto/2025, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 12 a 21/08/2025, 22/09 a 01/10/2025 e 01 a 10/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510298/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 510297/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para setembro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em novembro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 509971/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509919/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510003/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 22 e 23/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 509996/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 13/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509995/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509991/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509986/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 19 e 20/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 509985/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 17/07/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509982/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509970/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509969/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 509954/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509952/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: PAMELA GUIMARÃES ROCHA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509934/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 13/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509928/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 07/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509920/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 26 e 27/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 509917/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 07/07/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de

Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 509841/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509807/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 31/07/2025 e 01/08/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 509763/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para agosto/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em novembro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507948/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
 Despacho: Considerando o deferimento do Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos, bem o como pronunciamento da AMPEO sobre a dotação orçamentária para tanto, encaminhe-se à CMGP para providências quanto ao pagamento do abono de permanência, observando-se o limite mensal correspondente ao subsídio da requerente.

Número protocolo: 509125/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 30/07/2025
 Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 21 a 30/08/2025, restando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Liliane da Fonsêca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/10/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluídos nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 31 de julho de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 170/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0290.0014495/2025-66

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 31/07/2025

Nome do Requerente: MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, à Dra. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para, na qualidade de coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher - NAM, participar na Ação para Meninas e Mulheres do Sertão de Pernambuco, a se realizarem em Arcoverde (04/08) e Buíque (05/08). Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 122/2025

Recife, 31 de julho de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 28ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 04 a 08 de agosto de 2025, conforme Aviso nº 117/2025-CSMP, publicado no DOE de 24/07/2025. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 31 de julho de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 930/2025

Recife, 30 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho

de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Manuela Dias Pereira Gomes de Mattos, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 190.169-9, lotada na Central de Recursos Criminais, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade Parcial 03 dias, no período de 01/08/2025 a 08/07/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Central de Recursos em Matéria Criminal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 08/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 931/2025

Recife, 30 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 928/2023, publicada no DOE em 04/08/2023, na modalidade Parcial – 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0523.0012968/2022-76, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Jessyca Carolini Silva Barbosa Martins, Assessora de Membro, matrícula 190.317-9, lotada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Goiana a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 31/07/2025 a 30/07/2026;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Goiana, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 932/2025

Recife, 30 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 048/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0135.0013465/2025-34;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora MARIA JULIANA DE ALMEIDA TRINDADE, Servidora Extraquadro, matrícula nº 190.666-6, das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 1, símbolo FGMP-4;

II – Lotar a servidora MARIA JULIANA DE ALMEIDA TRINDADE, Servidora Extraquadro, matrícula nº 190.666-6, na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos;

III – Designar a servidora MARIA JULIANA DE ALMEIDA TRINDADE, Servidora Extraquadro, matrícula nº 190.666-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Materiais e Suprimentos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

IV – Enquadrar a servidora para atuação na área de Gestão, conforme o disposto nas Resoluções PGJ nº 012 e 013/2025 de 16/06/2025, publicadas no DOE em 17/06/2025;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 933/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0051.0013726/2025-67, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.689-0, lotada na Secretaria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, nos dias 14 e 15/07/2025, em virtude de lic. eleitoral e lic. Médica da titular JUNE MONTEATH TRINDADE, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.065-4.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 934/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.110000986.0012283/2025-39, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor MAURÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.081-0, lotado na Divisão Ministerial de Estágio, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Estágio, símbolo FGMP-3, no período de 19 a 23 de maio de 2025, em virtude de licença médica do titular, HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.053-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 935/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0135.0013161/2025-94, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora ALINE FARIAS DE AMORIM, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 190.517-1, lotada no Departamento Ministerial de Apoio Administrativo, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Apoio Administrativo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, pelo prazo de 20 dias, contados a partir do dia 02/07/2025, em virtude de licença paternidade do titular GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO, matrícula nº 188.752-1, Técnico Ministerial - Administração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 936/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 435/2024, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Autorizar a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo I desta Portaria, partir de 01.08.2025 até 31.08.2025, preferencialmente na modalidade remota, somente se admitindo a modalidade presencial quando o Analista Ministerial ou o Assessor de Membro do Ministério Público residir na localidade da unidade ministerial para o qual for autorizado a cumprir o serviço extraordinário, a critério do membro do Ministério Público.

II – Orientar os Analistas Ministeriais e os Assessores de Membro do Ministério Público a:

a) apresentarem-se, ainda que remotamente, ao membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra, para orientação quanto às atividades a serem desempenhadas e solicitação de acesso aos sistemas de informação da respectiva unidade ministerial;

b) registrarem a realização do serviço extraordinário no registro de ponto, utilizando-se do formulário de frequência constante do anexo II, por meio do sistema SEI, a ser dirigido à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para fins de implantação do adicional de serviço extraordinário;

III – Orientar os chefes imediatos das unidades ministeriais constantes do Anexo I a:

a) orientar e controlar o desempenho das atividades realizadas pelos Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público em regime de hora extra;

b) validar o formulário de frequência constante do anexo II, em relação à hora extra trabalhada;

c) solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Informação, o cadastramento dos Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e os Assessores de Membros nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades, através do Processo SEI (Apoio a Atividade Finalística), com documento de solicitação (CMTI - Solicita Acesso Complementar ao SEI e/ou CMTI - Criar Novo Login/Usuário de Sistema TI), assinado pelo Membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra ou à Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no caso de cadastramento no sistema PJe, utilizando o email cadastrapje@mppe.mp.br. Podendo ligar para o CMTI Atende, através do número 0800 042 0378, em caso de dúvidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 937/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.110000986.0012765/2025-89, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS, Analista Ministerial - Psicologia, matrícula nº 187.864-6, lotada na Gerência de Divisão Ministerial de Coordenação Pedagógica, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Coordenação Pedagógica, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2025, em virtude de licença prêmio da titular, MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.066-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 938/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0221.0011993/2025-76;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a servidora ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA, Analista Ministerial – Área Publicidade, matrícula nº 189.056-5, das funções de Gerente Ministerial de Propaganda e Publicidade, símbolo FGMP-5;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 939/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0265.0013823/2025-58;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.455-8, das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, símbolo FGMP-1;

II – Designar a servidora CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.697-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 11/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 940/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1172.0012367/2025-60, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o servidor MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.659-2, lotado na Divisão Ministerial de Central de Serviços, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Central de Serviços, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 14/08/2025, em virtude de licença prêmio do titular, CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.609-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 941/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 924/2025 de 31/07/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 942/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 924/2025 de 31/07/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 943/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição com em Afogados da Ingazeira.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 924/2025 de 31/07/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 944/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviado pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife,

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº Nº 926/2025 de 31/07/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 945/2025

Recife, 31 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO o teor do e-mail enviado pelo Departamento Ministerial de Transporte em face dos plantões do Juizado do Torcedor;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 129/2025

Recife, 31 de julho de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 902
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 31/07/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 903
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 31/07/25
Interessado(a): Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 904
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 31/07/25
Interessado(a): Fernando Barros de Lima
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 905
Assunto: PGA nº 005/2025
Data do Despacho: 31/07/25
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. Junte-se ao PGA correspondente.

Protocolo Interno: 906
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 31/07/25
Interessado(a): José Raimundo Gonçalves de Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 907
Assunto: Reassunção/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 31/07/25
Interessado(a): Rivaldo Guedes de França
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 908
Assunto: Correição Ordinária nº 067/25
Data do Despacho: 31/07/25
Interessado(a): 57ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório Mensal
Data do Despacho: 30/07/25
Interessado(a): Central de Inquéritos de Petrolina
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato 034/2025
Data do Despacho: 30/07/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se ciência ao (à) noticiante e ao (à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 02059.000.012/2024

Recife, 26 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento nº 02059.000.012/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO DE ATA Nº. 018/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - 04/12/2023-FAIO/FAES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações privadas, cabendo-lhe analisar e aprovar as atas de reuniões e sessões dos seus órgãos, conforme art. 36, inciso I, da RES-PGJ n.º 008/2010, e art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Curador da Fundação AIO de Educação e Assistência Social - FAES deliberou em Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2023, pela mudança de endereço da sede da fundação, da Rua do Sossego, n.º 577, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife/PE, para a Rua dos Palmares, n.º 545, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife/PE;

CONSIDERANDO, porém, que no Despacho do evento n.º 0019 foi solicitado da FAIO/FAES que encaminhasse a última ata de eleição dos membros do Conselho Curador (vigente), a fim de garantir que os membros que deliberaram sobre a modificação estatutária nos termos do art. 18, XIII, estejam regularmente eleitos e empossados;

CONSIDERANDO que essa determinação não foi atendida pela FAIO/FAES, mesmo após o envio de várias notificações (vide eventos de números 0020, 0022, 0024, 0026, 0028, 0030, 0032 e 0035);

CONSIDERANDO, assim, que a ata objeto deste procedimento não tem como ser efetivamente analisada em razão da impossibilidade desta subscritora confirmar a regularidade do mandato dos membros do Conselho Curador que deliberaram pela modificação da sede da fundação;

RESOLVE

REJEITAR, com base no art. 32, inciso III, da RES-CNMP n.º 300/2024, a ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação AIO de Educação e Assistência Social - FAES, realizada em 04 de dezembro de 2023, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, dando-lhe ciência da rejeição e para que:

1) COMPAREÇA, mediante agendamento, à sede da 9.ª PJDC a

fim de retirar os documentos originais eventualmente encaminhados;

2) Querendo, INTERPONHA recurso contra a rejeição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 42, da RES-CNMP n.º 300/2024

CUMPRA-SE.

Recife, 26 de julho de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2025 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ
Recife, 16 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Tacaimbó, neste ato representada pelo Promotor de Justiça Dr. Olavo da Silva Leal, e do outro lado, doravante denominados COMPROMISSADOS, Joelda Lima da Silva Pereira, Prefeita desta cidade, e o Secretário de Obras, Sr. Jurandi de Brito Torres, devidamente acompanhados pelo Procurador Geral do Município, Dr. Mateus de Barros Correia, OAB/PE 44.176, CONSIDERANDO:

Os fatos apurados na Notícia de Fato nº 01716.000.080/2025, referente à supressão irregular de duas árvores em área pública, sem a devida autorização prévia formal;

O disposto no artigo 225 da Constituição Federal e na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
A Recomendação nº 02/2024 expedida por esta Promotoria;

A necessidade de reparação e compensação ambiental pelos danos ocasionados;

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto estabelecer as medidas compensatórias e reparadoras a serem adotadas pelo Município de Tacaimbó/PE, visando à mitigação dos danos ambientais e urbanísticos decorrentes da supressão irregular de duas árvores centenárias na Rua Pedro de Góes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES - Comprometem-se os COMPROMISSADOS a:

I — Compensação Vegetal:

Realizar o plantio de 20 (vinte) mudas de espécies nativas da região (mínimo de 10 por árvore suprimida), do bioma caatinga, com mudas a partir de 1,5m, compatíveis com o meio urbano, em logradouros públicos previamente indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e aprovados pela Promotoria de Justiça.

II — Manutenção das Mudras:

Responsabilizar-se pelo acompanhamento técnico, irrigação, proteção e manutenção das mudras plantadas, garantindo seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pagamento, pelo prazo mínimo de acompanhamento de 24 (vinte e quatro) meses, com reposição em caso de perda.

III — Memorial Paisagístico:

Instalar, no local da supressão, placa memorial informativa, relatando os danos ambientais de derrubada de árvores e as medidas compensatórias adotadas no presente caso concreto, destacando “em cumprimento do compromisso firmado com o Ministério Público”.

IV — Elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório detalhado à Promotoria, contendo:

- Localização das mudas plantadas;
- Espécies adotadas;
- Responsável técnico pelo plantio;
- Cronograma de manutenção.

V — Educação Ambiental:

Promover, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no mínimo 2 (duas) campanhas públicas de educação ambiental, incluindo 1 (um) evento escolar temático sobre arborização urbana e preservação ambiental.

VI — Levantamento Arbóreo Municipal:

Elaborar e apresentar à Promotoria, em até 120 (cento e vinte) dias, levantamento completo das árvores existentes nas vias públicas da cidade, com laudos de situação fitossanitária e proposta de plano de manejo.

VII – Suspensão da derrubada de árvores, exceto nas hipóteses devidamente documentadas de risco de queda ou de outro eventual dano à população, de acordo com laudo técnico indicando a necessidade da medida e autorização prévia desta Promotoria de Justiça. A autorização desta Promotoria será necessária e se encerrará com a elaboração do plano municipal de arborização urbana.

VIII – Elaborar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte), plano municipal de arborização urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - A inobservância, por parte dos COMPROMISSADOS, de qualquer das cláusulas constan tes neste TERMO implicará a imediata aplicação de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por obrigação descumprida, a ser revertida ao Fundo Estadual de Meio Ambiente, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, necessário ao integral cumprimento das obrigações ajustadas, considerando-se quitado após a apresentação e aprovação dos relatórios finais pela Promotoria de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - Fica estabelecido o foro da comarca de Tacaimbó para dirimir quaisquer litígios oriundos desse instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo

extrajudicial.

Tacaimbó, 16 de julho de 2025.

Olavo da Silva Leal
(Promotor de Justiça de Tacaimbó)

Joelda Lima da Silva Pereira
Compromissada – Prefeita de Tacaimbó

Jurandi de Brito Torres
Compromissado – Secretário de Obras de Tacaimbó

Dr. Mateus de Barros Correia, OAB/PE 44.176
Procurador Geral do Município de Tacaimbó

PORTARIA Nº 01586.000.014/2025

Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL

Procedimento nº 01586.000.014/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01586.000.014/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante adiante firmado, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraial com atribuição na Promoção e Defesa dos direitos da Crianças e Adolescentes, com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a que os interesses individuais diretos e pessoais da criança e do adolescente, por serem direitos indisponíveis, decorrente de garantia individual previsto na Constituição Federal de 1988 e legislação infraconstitucional (Lei nº 8.069 /90), devem ser garantidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (art. 227, da CF/88);

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de Fato nº 01586.000.014 /2025, prorrogada pelo prazo fixado em resolução, instaurada com a finalidade de acompanhar adolescente vítima de abuso sexual;

CONSIDERANDO que apesar do exaurimento do prazo da Notícia de Fato não houve o encerramento das medidas e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça de Maraial;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotadas as seguintes providências:

a) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;

b) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Reitere-se o ofício expedido à Delegacia de Polícia de Maraial.

Cumpra-se.

Maraial, 24 de julho de 2025.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01630.000.027/2025

Recife, 30 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
Procedimento nº 01630.000.027/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 01630.000.027/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Águas Belas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; e art. 8º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a situação dos animais em situação de rua no município de Águas Belas/PE, notadamente cães e gatos, bem como a circulação de animais de grande porte em vias públicas, com potenciais reflexos à saúde pública, segurança viária e ao meio ambiente urbano;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático das políticas públicas locais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, especialmente no que tange à formulação, implementação e fiscalização de ações relacionadas ao controle de zoonoses, à gestão populacional de animais em situação de rua, e à promoção da saúde pública, nos termos das diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas de saúde e bem-estar animal;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial se fundamenta na proteção de interesses sociais e coletivos, abrangendo a defesa do meio ambiente como um direito fundamental e difuso da coletividade;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação de Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nos termos da Resolução nº 003/2019, com o objetivo de acompanhar a atuação dos órgãos públicos locais no que se refere:

I – à elaboração e execução de políticas públicas de proteção e controle populacional de animais em situação de rua;

II – à prevenção e controle de zoonoses no município de Águas Belas/PE;

III – à regulamentação e fiscalização da criação e circulação de animais de grande porte em áreas urbanas e vias públicas;

IV – à estruturação dos serviços públicos municipais com profissional habilitado (médico veterinário) e infraestrutura mínima necessária.

Publique-se esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Registre-se.

Águas Belas, 30 de julho de 2025.

PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01637.000.118/2023

Recife, 25 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
Procedimento nº 01637.000.118/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01637.000.118/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Cuida-se de Procedimento Preparatório autuado para apurar a Notícia de Fato autuada a partir da Manifestação AUDÍVIA nº 1106676, cuja autoria é anônima, noticiando que há irregularidade nos programas municipais “Recomeço”, instituído pela Lei Municipal nº 730/2017, e “Recomeço 2”, pois alguns beneficiários dos programas supostamente não se encaixam nos requisitos legais.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Ainda, reitere-se a diligência junto à Câmara de Vereadores do Município de Belém de Maria/PE para tender o requerimento ministerial no prazo de 20(vinte) dias.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos, 25 de julho de 2025.

Rômulo Siqueira França,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.
Exercício Simultâneo

PORTARIA Nº 01650.000.054/2024

Recife, 31 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

Procedimento nº 01650.000.054/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 02/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição da República de 1988 c/c art. 25, IV, e 26, I, da Lei n. 8.625/93, bem como com fulcro no art. 37, caput, da CRFB/88; art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000; arts. 6º e 8º da Lei n. 12.527/11; art. 11, IV, da Lei n. 8.429/92; e demais normas aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Constituição da República em seu art. 37;

CONSIDERANDO que a transparência, corolário do princípio constitucional da publicidade, será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre

a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, incluindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, conforme previsto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei de Acesso à Informação caber aos órgãos e entidades do Poder Público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

CONSIDERANDO que a referida Lei impõe ainda o dever dos órgãos e entidades públicas de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, incluindo registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público, registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, registros das despesas, informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades, bem como respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

CONSIDERANDO por fim que constitui ato que atenta contra os princípios da Administração Pública, previsto no art. 11, IV, da Lei de Improbidade

Administrativa, negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a falta de informações detalhadas a respeito dos gastos com combustíveis pelo veículos oficiais com referência aos anos de 2022 e 2023 no Portal da Transparência do MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 11.367.414 /0001-70, representado por seu Prefeito, com endereço à Av. Pres. Kennedy, n. 283, Centro, Carnaíba/PE, tendo como origem notícia de fato de autoria de IRENILDO PEREIRA DOS SANTOS, vereador, inscrito no CPF sob o n. 764.109.604-25, com endereço profissional à Rua Enéas Pereira Bispo, n. 30, Centro, Carnaíba/PE.

Diante do exposto, cumpram-se as seguintes providências e diligência iniciais: a) registro e autuação dos autos sob a forma de Inquérito Civil (IC);

b) remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOPPTS), bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 16 da Resolução CSMP/PE n. 003/2019;

c) autuação do inquérito de acordo com o Assunto 930428 do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do CNMP; e

d) aguarde-se decurso de prazo razoável para resposta do CAOPPTS no bojo do requerimento de apoio à atividade fim oriundo desta Promotoria de Justiça e que trata do objeto deste inquérito, atuado no SEI sob o n. 19.20.0368.0014523/2025-80.

Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 31 de julho de 2025.

JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01867.000.238/2025

Recife, 30 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.000.238/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.238/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seu art. 3º reza que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade." ;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01867.000.238/2025, instaurada a partir de correio eletrônico encaminhado pela por unidade de ensino, relatando as ocorrências envolvendo L.C.L, nesta urbe;

CONSIDERANDO que consta do referido expediente que o adolescente é portador de Transtorno do Espectro Autista (CID 10: F84.0) e, entre os meses de novembro de 2024 e o mês em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

curso, veio a agredir três pessoas distintas, duas delas em ambiente escolar, motivo pelo qual a unidade de ensino optou por inseri-lo no ensino remoto;

CONSIDERANDO que, com o objetivo de se verificar se o adolescente tem sido submetido ao devido tratamento de saúde e se tem sido amparado em suas necessidades, determinou-se a expedição de ofício ao CREAS e Conselho tutelar para que encaminhassem relatório de atendimento pertinente ao caso, indicando as providências adotadas para salvaguardar os interesses do adolescente em liça, no prazo de 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO que, do bojo do relatório apresentado pelo Conselho Tutelar, consta que a avó do infante informou que este não participa de aulas remotas e a auxiliar de sala apenas esteve uma vez em sua residência para realizar atividades;

CONSIDERANDO que se acrescentou que a proposta do ensino remoto descuro da elaboração de plano pedagógico especializado, à revelia de avaliação da equipe multiprofissional, sem consulta aos serviços de apoio e contrariando as diretrizes da educação inclusiva;

CONSIDERANDO a devolutiva do CREAS local, da qual se infere que o adolescente se encontrava desassistido do ponto de vista educacional, determinou-se a remessa de ofício à unidade de ensino em que matriculado o infante, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentasse informações acerca da sua atual situação escolar e providências adotadas para garantia do direito à educação que lhe assiste;

CONSIDERANDO que, da missiva expedida pelo Conselho Tutelar, consta que a genitora relatou que deseja que o filho volte a frequentar as aulas presenciais, uma vez que, o adolescente não está tendo aulas remotas;

CONSIDERANDO que, desde então, foram expedidos três expedientes, sem que a unidade de ensino haja apresentado qualquer devolutiva;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato já se esgotou, sem que houvesse o equacionamento da demanda, converto a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, ao passo em que determino o cumprimento do que segue abaixo:

a) Reitere-se a missiva à unidade escolar;

b) Na mesma oportunidade, proceda-se com o estabelecimento de contato telefônico com o órgão, a fim de consignar a desídia no cumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Petrolina, 30 de julho de 2025.

Tanusia Santana da Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01876.000.661/2024

Recife, 18 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.661/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

SIM N. 01876.000.661/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legais infrafirmadas, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que se encontra expirado o prazo para conclusão da Notícia de Fato n. 01876.000.661/2024, não sendo mais possível que a apuração se dê através de Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento do caso, concernente ao teor da Manifestação Audívia nº 1511532, que denuncia a suposta apropriação indevida de obra sacra de relevante valor histórico-cultural (uma tela original de Nossa Senhora da Conceição), que teria pertencido à Igreja Nossa Senhora da Conceição, localizada no Marco Zero desta cidade de Caruaru/PE, e que atualmente estaria em posse privada;

CONSIDERANDO que a resposta enviada pela Fundação de Cultura de Caruaru não afasta de modo categórico a possibilidade de que a referida obra seja considerada bem público, ou patrimônio histórico-cultural da cidade;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de manter o acompanhamento do caso retromencionado, determinando o seguinte:

1 – Oficie-se Diocese de Caruaru, remetendo cópia desta Portaria para conhecimento, bem como reiterando a solicitação de esclarecimentos sobre os fatos noticiados, encaminhado-as a esta Promotoria de Justiça, via e-mail (3pjcid_caruaru@mp.mp.br).
Prazo para resposta: 20 (vinte) dias úteis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2 – Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, para conhecimento e registro;

3 - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Sub-Procuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

Caruaru, 18 de julho de 2025.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01891.003.139/2025

Recife, 30 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.139/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.003.139/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Evento 065 do PAP 01891.000.720/2024 - acompanhamento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito das Universidades e Faculdades com atuação no Recife

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209, incisos I e II, da CF/1988);

5) o dever com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação superior será ministrada em instituições de

ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização (art. 45 da LDB - Lei 9.394/1996);

7) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

9) é assegurado, em todas as etapas e modalidades da educação, o acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica, adotadas as medidas individualizadas e coletivas de apoio que maximizem o desenvolvimento acadêmico e a participação dos estudantes com deficiência (artigo 28, inciso XIV, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

10) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

11) o teor do OFÍCIO n. 00640/2025/CONSU/PFINEP/PGF/AGU, remetido a esta Promotoria de Justiça pela Procuradoria Jurídica do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), nos autos do PAP 01891.000.720 /2024, evidenciando-se a necessidade de acompanhamento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito das Universidades e Faculdades com atuação no Recife.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) anotar na tabela de procedimentos das PJ's de Educação da Capital;

3) retornar os autos procedimentais conclusos ao gabinete para elaboração de edital convocatório de audiência pública.

Cumpra-se.

Recife, 30 de julho de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02014.000.440/2025

Recife, 23 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.440/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.440/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, I.F.N., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se o despacho de evento 30.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral

de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 23 de julho de 2025.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 02052.000.456/2025

Recife, 31 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02052.000.456/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02052.000.456/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia da Vigilância Sanitária Municipal de indícios de que o Box 78 e 79 localizado no Mercado de São José, Praça Dom Vital, São José está com condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

CONSIDERANDO que o atendimento às Boas Práticas (BP), as condições higiênicas do ambiente em que se comercializam alimentos, são requisitos importantes para a segurança, qualidade dos alimentos evitando contaminação e doenças;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor: "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivo;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

RESOLVE instaurar o IC 02052.000.456/2025 em face do BOX 78 e 79 com a finalidade de investigar indícios de condições

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3- Notifique o investigado para que no prazo de 10 dias (úteis) apresente informações sobre as exigências requeridas pela Vigilância Sanitária do Recife.

Recife, 31 de julho de 2025.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.000.524/2025

Recife, 31 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.524/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.524/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art.67, §2º, II, da Constituição Estadual; art.25, IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e art.4º, IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº12/94,

CONSIDERANDO robustamente o objeto da investigação descrito na Notícia de Fato nº02053.000.524/2025, instaurada em 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a alegação de que o supermercado Mix Mateus (Mateus Supermercados S.A.), unidade Caxangá, promovia ofertas de produtos — em especial Margarina Qualy 500g — a preço promocional (R\$3,99) veiculadas digitalmente, mas não honradas na loja física, culminando em possível prática de “baitandswitch” e propaganda enganosa, em desrespeito ao art.37, §1º do CDC;

CONSIDERANDO que a defesa apresentada pelo investigado invoca erro grosseiro, mas não comprovou documentalmente a afixação de errata, nem disponibilizou cópias das promoções digitais;

CONSIDERANDO o relatório do PROCON Recife (Auto de Infração nº188/2025) que, embora não tenha confirmado a propaganda enganosa relatada, identificou irregularidades estruturais relevantes e sistemáticas na unidade;

CONSIDERANDO as solicitações reiteradas feitas ao investigado e aos órgãos de fiscalização (PROCON/PE e SECON), sem que fosse apresentada documentação essencial ou relatórios conclusivos;

RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº IC 02053.000.524/2025 em face de Mateus Supermercados S.A. — unidade Mix Mateus Caxangá, para apurar os fatos narrados na Notícia de

Fato e os indícios de prática de publicidade enganosa, além de irregularidades estruturais constatadas nas operações da unidade investigada.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor competem as seguintes providências:

1.Remeter cópia integral desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor (CAOConsumidor), para conhecimento.

2.Enviar cópia ao SubprocuradorGeral em Assuntos Administrativos, para publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, conforme exigência legal.

3.Comunicar a Corregedoria Superior do Ministério Público, para fins de registro institucional e arquivamento nos sistemas internos competentes.

4.As diligências a serem realizadas no âmbito deste IC incluem, mas não se limitam a: a) Ao investigado (Mix Mateus – unidade Caxangá):

Apresentar cópias completas e autênticas dos materiais promocionais digitais veiculados no mês julho de 2025 (encartes digitais, mensagens de WhatsApp, posts, etc.).

Fornecer relatórios precisos de vendas e de estoque da Margarina Qualy 500g (versões com e sem sal) entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2025, com indicação de quantidades vendidas por faixa de preço.

Entregar evidências fotográficas com data e hora da afixação dos avisos de errata em local de alta visibilidade nas instalações da unidade (ex: portas de refrigeradores).

Exibir protocolos internos ou registros formais relativos a ações corretivas semelhantes ocorridas nos últimos seis meses (promoções, correções, avisos etc.).

Apresentar normas e procedimentos internos vinculados à divulgação de promoções, controle de estoque e abordagem de erros de preços ou comunicação.

b) Ao PROCON/PE :

Apresentar relatório circunstanciado completo, incluindo autos de infração, fotografias, depoimentos e medidas administrativas adotadas na fiscalização do dia 8 de maio de 2025, com prazo definido de até 10 dias úteis.

c) À Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife (SECON):

Encaminhar relatório final de fiscalização, com descrição detalhada das irregularidades constatadas no estabelecimento investigado, acompanhadas de provas (fotográficas, laudos técnicos, autos de infração), referentes à inspeção de 8 de maio de 2025.

Recife, 31 de julho de 2025.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02090.000.689/2024

Recife, 31 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.689/2024 — Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.689/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 02090.000.689/2024 teve seu prazo prorrogado por noventa dias, nos termos do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, em despacho datado de 23 de abril de 2025.

Considerando que foi requisitado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) o encaminhamento de documentos solicitados no Parecer Preliminar nº 886/2025, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Ofício nº 02090.000.689/2024-0007, datado de 25 de abril de 2025.

Considerando que o IPSG respondeu ao ofício em 13 de maio de 2025, encaminhando as documentações solicitadas via link do Google Drive, e informando que nenhum pagamento havia sido efetuado ao escritório contratado até aquele momento.

Considerando que o Parecer Preliminar nº 886/2025, elaborado pelo Analista Ministerial Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá, apontou a ausência de diversos documentos essenciais para uma análise conclusiva, e solicitou informações e documentos referentes aos exercícios financeiros de 2023 a 2025. Dentre os documentos solicitados estão relatórios mensais de compensações previdenciárias, quantidade e valores de pedidos de compensações, resultados das compensações, relação de cargos e servidores do IPSG, valores de despesas administrativas e recursos humanos, valores de remunerações de servidores, demonstrativo da taxa de administração, notas de empenho, liquidação e pagamentos referentes ao contrato com Márcio Lucena Sociedade de Advocacia, e notas fiscais dos serviços prestados.

Considerando a necessidade de dar continuidade à investigação para apurar supostas irregularidades na contratação de escritório de advocacia pelo IPSG, conforme o objeto do Procedimento Preparatório nº 02090.000.689/2024.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, conforme o art. 7º, §1º da Resolução CSMP nº 003/2019.

Determino as seguintes providências:

1) Remeta-se imediatamente os autos ao Analista Contábil do MPPE para que, com a chegada dos documentos solicitados no Parecer Preliminar nº 886/2025, proceda à conclusão da perícia contábil, a fim de aferir a legalidade e o impacto econômico-financeiro do contrato, com especial atenção aos parâmetros legais e jurisprudenciais aplicáveis à remuneração por percentual de recuperação de receitas.

2) cópia desta portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público Social, bem como à Subprocuradoria Geral para assuntos administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3) Após a conclusão da perícia, retornem os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Garanhuns, 31 de julho de 2025.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02227.000.038 /2025

Recife, 30 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
Procedimento nº 02227.000.038/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02227.000.038 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante in fine assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim/PE, com atuação na proteção dos direitos do consumidor e do meio ambiente, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e no art. 8º da Resolução do CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, o qual dispõe que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu artigo 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da vida humana, atendidos alguns princípios, tais como a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (inciso I), o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais (inciso III), o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras (inciso V);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02227.000.038/2025, instaurada para apurar a existência de um córrego poluído a céu aberto, utilizado como receptor de esgoto bruto, nas imediações da empresa NATTO Alimentos LTDA, no Bairro Santo Antônio, neste município de Belo Jardim/PE, com consequente degradação ambiental, exalação de odores fétidos e proliferação de vetores, em detrimento da saúde e da qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Ofício nº 027/2025, informou a realização de diligência técnica in loco, oportunidade em que constatou que os efluentes oriundos das residências ali edificadas estavam sendo indevidamente lançados na área do loteamento;

CONSIDERANDO que foram juntados aos autos o Parecer de Interdição nº 09- 2025 e o relatório fotográfico que comprovam a degradação ambiental;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme art. 8º, III da Resolução do CSMP nº 003/2019, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos, providenciando as medidas necessárias;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo com o objetivo específico de apurar a poluição do córrego a céu aberto no entorno da empresa NATTO, no Bairro Santo Antônio, município de Belo Jardim/PE, e as responsabilidades do Município e dos poluidores, adotando-se as seguintes providências:

1) Encaminhe-se o teor da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico;

2) AGUARDE-SE o prazo de resposta do ofício expedido à Secretaria de Meio Ambiente de Belo Jardim. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para novas deliberações.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 03/2019 - CSMP e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 - CNMP.

Cumpra-se.

Belo Jardim, 30 de julho de 2025.

Adriana Cecília Lordelo Wludarski,
Promotora de Justiça.

1 - Oficie-se à Secretaria de Educação de Santa Cruz do Capibaribe para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as seguintes informações:
a) Esclarecimentos quanto à ausência de cuidador e transporte escolar acessível para o adolescente Jhonnata Felipe Pereira dos Santos;
b) Informações sobre as providências adotadas para garantir sua frequência escolar, conforme preconiza a legislação educacional e de proteção à pessoa com deficiência;
c) Cópia do prontuário/matricula do referido estudante nas escolas mencionadas e plano de atendimento individualizado, se houver.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de julho de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02349.000.119/2025

Recife, 22 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Procedimento nº 02349.000.119/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02349.000.119/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7o, I, da Lei Complementar no 75/93, 26, I e 27, da Lei no 8.625/93 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único – O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal prevê que "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes";

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, que estabelecem normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, conforme parágrafo único do art. 1º da referida lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada inicialmente Notícia de Fato no Sistema de Autos do MPPE – SIM a partir de denúncia registrada na ouvidoria do MPPE com juntada de documentos, por meio do qual foi noticiado possível prática de ilícito administrativo por proprietário de obra de construção civil de 03 (três) galpões, situados na Avenida Henrique de Holanda, em frente ao Armazém Veneza (em local onde funcionou um posto de combustíveis conhecido como antigo Ponto 40), sem alvará de licença, colocando em risco a vida e integridade física de vizinhos e da população em

PORTARIA Nº 02243.000.199/2025

Recife, 18 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.199/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.199/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Trata-se de Atendimento prestado à Sra. Karoline Luzia da Silva Pereira, a qual passou a declarar que é genitora do adolescente Jhonnata Felipe Pereira dos Santos, de 12 anos de idade. Diagnosticado com paralisia cerebral hemiplégica espástica CID G80.2. A noticiante relata que mudou-se para a cidade de Santa Cruz do Capibaribe ao final do ano passado e no início do ano corrente matriculou o filho na escola Orlandina, onde o filho frequentava e possuía assistência de um cuidador, no entanto, não havia transporte até a instituição que não era próximo a residência. Tendo buscado a secretaria de educação, a genitora foi orientada a matricular o filho em instituição mais próxima de sua casa, tendo realizado matrícula na escola Senador José Roberto, 7º ano "A". Ocorre que, desde a alteração o adolescente não tem frequentado a escola em virtude da falta de transporte e também de cuidador, sendo, a ele, previstos e assegurados esses direitos. Sendo assim, os fatos foram trazidos ao MPPE para conhecimento e providências.

INVESTIGADO: Secretaria de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

geral;

CONSIDERANDO que após requisitado por este MP, o ente municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, compareceu ao local e notificou o proprietário da obra, identificado como A.J., e emitiu o embargo nº 221, no entanto não foi realizado o procedimento de legalização da obra e a placa do embargo foi removida, conforme teor do memorando SCONURB 30/2025, evidenciando-se o descumprimento do embargo por parte dos responsáveis pela obra;

CONSIDERANDO que as informações do ente municipal foram apresentadas a este órgão ministerial por meio do Ofício nº 062/2025 - CGM/MPPE, que por ser ato administrativo, possui como um dos seus atributos a presunção de veracidade /legitimidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, de forma continuada, as providências adotadas pelo Município de Vitória de Santo Antão, tendo em vista possível violação da determinação municipal no exercício do poder de polícia administrativa que lhe é inerente;

CONSIDERANDO que o art. 78 do Código Tributário Nacional prevê que: "Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça às normas legais, mormente às disposições da Resolução nº 003/2019-CSMP-PE;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO ainda que já foi encaminhada a esta Promotoria de Justiça outra denúncia registrada na Ouvidoria Geral do MPPE (Audívia 1118546), que integra autos do procedimento nº 02349.000.387/2023 e que se refere a outro galpão também pertencente ao mesmo proprietário, igualmente situado no Ponto 40/em frente ao Armazém Veneza e construído sem as devidas licenças, onde funciona atualmente a farmácia Drogasil;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º da Resolução CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto Acompanhar as providências adotadas pelo Município de Vitória de Santo Antão necessárias à regularização de obra para construção de 03 (três) galpões e de imóvel construído irregularmente, onde atualmente funciona o estabelecimento comercial Drogasil, todos situados na Avenida Henrique de Holanda no local conhecido por antigo Ponto 40 (em frente ao Armazém Veneza Construção) e possivelmente pertencentes ao mesmo proprietário identificado por A.J., determinando ao cartório a adoção das seguintes providências:

1) Cumpra-se integralmente o despacho de evento 0014;

2) Oficie-se a Procuradoria Geral do Município, solicitando que informe quais providências judiciais foram adotadas a partir da documentação a que se refere o Ofício nº 866/2025 GAB/PGM/VSA/ACDS;

3) Remeta-se cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial, e ao CAO Meio Ambiente, para conhecimento;

Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2025.

Francisco Assis da Silva,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2025 Recife, 16 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Tacaimbó, neste ato representada pelo Promotor de Justiça Dr. Olavo da Silva Leal, e do outro lado, doravante denominados COMPROMISSADOS, Joelda Lima da Silva Pereira, Prefeita desta cidade, e o Secretário de Obras, Sr. Jurandi de Brito Torres, devidamente acompanhados pelo Procurador Geral do Município, Dr. Mateus de Barros Correia, OAB/PE 44.176,

CONSIDERANDO:

Os fatos apurados na Notícia de Fato nº 01716.000.080/2025, referente à supressão irregular de duas árvores em área pública, sem a devida autorização prévia formal;

O disposto no artigo 225 da Constituição Federal e na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

A Recomendação nº 02/2024 expedida por esta Promotoria;

A necessidade de reparação e compensação ambiental pelos danos ocasionados;

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto estabelecer as medidas compensatórias e reparadoras a serem adotadas pelo Município de Tacaimbó/PE, visando à mitigação dos danos ambientais e urbanísticos decorrentes da supressão irregular de duas árvores centenárias na Rua Pedro de Góes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES - Comprometem-se os COMPROMISSADOS a:

I — Compensação Vegetal:

Realizar o plantio de 20 (vinte) mudas de espécies nativas da região (mínimo de 10 por árvore suprimida), do bioma caatinga, com mudas a partir de 1,5m, compatíveis com o meio urbano, em logradouros públicos previamente indicados pela Secretaria de Secretaria de Obras e Viação e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

aprovados pela Promotoria de Justiça.

II — Manutenção das Mudanças:

Responsabilizar-se pelo acompanhamento técnico, irrigação, proteção e manutenção das mudas plantadas, garantindo seu pagamento, pelo prazo mínimo de acompanhamento de 24 (vinte e quatro) meses, com reposição em caso de perda.

III — Memorial Paisagístico:

Instalar, no local da supressão, placa memorial informativa, relatando os danos ambientais de derrubada de árvores e as medidas compensatórias adotadas no presente caso concreto, destacando “em cumprimento do compromisso firmado com o Ministério Público”.

IV — Elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório detalhado à Promotoria, contendo:

Localização das mudas plantadas;

Espécies adotadas;

Responsável técnico pelo plantio;

Cronograma de manutenção.

V — Educação Ambiental:

Promover, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no mínimo 2 (duas) campanhas públicas de educação ambiental, incluindo 1 (um) evento escolar temático sobre arborização urbana e preservação ambiental.

VI — Levantamento Arbóreo Municipal:

Elaborar e apresentar à Promotoria, em até 120 (cento e vinte) dias, levantamento completo das árvores existentes nas vias públicas da cidade, com laudos de situação fitossanitária e proposta de plano de manejo.

VII – Suspensão da derrubada de árvores, exceto nas hipóteses devidamente documentadas de risco de queda ou de outro eventual dano à população, de acordo com laudo técnico indicando a necessidade da medida e autorização prévia desta Promotoria de Justiça. A autorização desta Promotoria será necessária e se encerrará com a elaboração do plano municipal de arborização urbana.

VIII – Elaborar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte), plano municipal de arborização urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - A inobservância, por parte dos COMPROMISSADOS, de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará a imediata aplicação de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por obrigação descumprida, a ser revertida ao Fundo Estadual de Meio Ambiente, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, necessário ao integral cumprimento das obrigações ajustadas, considerando-se quitado após a apresentação e aprovação dos relatórios finais pela Promotoria de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - Fica estabelecido o foro da comarca de Tacaimbó para dirimir quaisquer litígios oriundos

desse instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Tacaimbó, 16 de julho de 2025. Olavo da Silva Leal
(Promotor de Justiça de Tacaimbó)

Joelda Lima da Silva Pereira
Compromissada – Prefeita de Tacaimbó

Jurandi de Brito Torres
Compromissado – Secretário de Obras de Tacaimbó

Dr. Mateus de Barros Correia, OAB/PE 44.176
Procurador Geral do Município de Tacaimbó

DESPACHO Nº 01691.000.211/2025 - Notificação e Arquivamento Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Procedimento nº 01691.000.211/2025 — Notícia de Fato
NOTIFICAÇÃO
01691.000.211/2025-0002
Notícia de Fato 01691.000.211/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Complementar Estadual nº 12/94; NOTIFICA a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos: Notificado (a): Manifestante AUDIVIA Nº 2605665 Finalidade: Apresentar nesta Promotoria de Justiça, se assim desejar, manifestação por escrito acerca do arquivamento do presente procedimento, nos termos da Promoção de Arquivamento em anexo. Prazo para resposta: Diligência - Prazo 10 dias

Parnamirim, 24 de julho de 2025.

Isabel Emanuela Bezerra Costa,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Procedimento nº 01691.000.211/2025 — Notícia de Fato
ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato 01691.000.211/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais (art. 129, inciso III, da CF/88, art. 26, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.625/93), vem promover o arquivamento da presente Notícia de Fato, com base nos seguintes fundamentos:

Trata-se de expediente instaurado a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público (Protocolo AUDIVIA nº 2605665), por meio da qual a manifestante noticia, de forma genérica, a existência de supostas irregularidades na gestão municipal de Parnamirim/PE, notadamente a nomeação de parentes do Prefeito para cargos públicos, acúmulo de funções indevidas, atuação de “laranjas” e deficiências na limpeza e fornecimento de merenda nas escolas da rede pública.

Instaurado o feito, foi determinada a notificação da manifestante para que apresentasse, no prazo de 10 (dez) dias, elementos mínimos de prova que permitissem a adequada apuração das alegações, em especial quanto à nomeação de parentes não anteriormente investigados, acúmulo indevido de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cargos, existência de servidores “laranjas” e condições de funcionamento das escolas municipais.

Ocorre que, mesmo regularmente notificada, a interessada permaneceu silente, não trazendo aos autos qualquer documentação, fotografia, nomeação funcional ou outro indício concreto que permitisse a continuidade da investigação. Ressalte-se, ainda, que parte dos fatos narrados — especificamente as nomeações dos servidores Yago e Lucrécio — já foram objeto de análise em procedimento próprio (nº 01691.000.009/2025), arquivado anteriormente por ausência de comprovação de prática de nepotismo.

Nos termos do art. 3º, §3º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a atuação do Ministério Público no âmbito extrajudicial exige a existência de indícios mínimos de irregularidade ou de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos. A inexistência de tais elementos inviabiliza a adoção de medidas investigativas, sob pena de banalização da atuação ministerial e comprometimento do seu potencial transformador.

Dessa forma, não havendo justa causa para o prosseguimento da presente Notícia de Fato, especialmente diante da inércia da parte notificante em apresentar qualquer suporte probatório mínimo às alegações, promove-se o arquivamento do feito, com fulcro no art. 3º, §3º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

Notifique-se a notificante do presente arquivamento. Após, o decurso do prazo recursal, arquite-se os autos.

Parnamirim-PE, 21 de julho de 2025.

Isabel Emanuela Bezerra Costa,
Promotora de Justiça.

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PAp 01891.002.967/2023) Recife, 30 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
22a Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital
Direito Humano à Educação

ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PAp 01891.002.967/2023)

Aos 30 (trinta) dias do mês de JULHO do ano de 2025, por volta das 10h15min, através de reunião em formato híbrido (presencial e on line, através do aplicativo GoogleMeet), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22a PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir soluções sobre a evasão da rede estadual de ensino, no Recife.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

1. ELAINE MARIA BEZERRA (Coordenadora de Monitoramento-SEE/PE, representando JOSELMA CANEJO, Gerente de Monitoramento da Rede);
2. GABRIELA BIANCA DE ALBUQUERQUE DE SOUZA (Analista em Gestão Educacional-SEE/PE);
3. JULIANA LINS (Superintendente de Organização da Rede-SEE/PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo das falas foi elaborado pela IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e se encontra disponível em documento a ser posteriormente enviado às partes da audiência por e-mail.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuações resolutiva e conjunta, para a

Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE/PE), através da SEGE (Secretaria-Executiva de Gestão de Rede):

1. até o final de 2025, atingir o percentual de 90% dos estudantes infrequentes (alunos-alvo da busca-ativa escolar) retornem a frequentar regularmente a sua escola da rede estadual de ensino no Recife (ensino fundamental-anos finais e ensino médio);
2. informar o percentual dos estudantes infrequentes (alunos alvo da busca-ativa escolar) que retornaram a frequentar regularmente a sua escola da rede estadual de ensino no Recife (ensino fundamental-anos finais e ensino médio), referente ao 1o semestre de 2025.
3. informar o percentual dos estudantes infrequentes (alunos alvo da busca-ativa escolar) que retornaram a frequentar regularmente a sua escola da rede estadual de ensino no Recife (ensino fundamental-anos finais e ensino médio), referente ao exercício de 2024;
4. prazo para informar sobre o cumprimento da pactuação: até o dia 05.09.2025.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5o, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7o, § 4o, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h20min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente a semana de 28 a 31 de julho de 2025

Recife, 31 de julho de 2025
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 31 de julho de 2025

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente a semana de 28 a 31 de julho de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

Contrato MP nº 030/2025. Objeto: Aquisição e renovação do acervo digital de livros e periódicos da Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico, dos produtos Biblioteca Digital Fórum de Direito - 12 meses, Biblioteca Digital Fórum Livros 13a série - 2025/2026, Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público - 12

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

meses, Coleção Fórum Professor Celso Antônio Bandeira de Mello - 12 meses, por meio de acesso online ilimitado, simultâneo e permanente à Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (plataforma digital), para uso dos membros, servidores e assessores do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE). Contratada: EDITORA FÓRUM LTDA. CNPJ:

41.769.803/0001-92. Valor: O valor do contrato é de R\$ 192.950,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4089 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2025NE001071. Vigência: Será de 12 (doze) meses a contar da ordem de fornecimento. Recife, 25 de julho de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Nono Termo Aditivo ao Contrato MP nº 053/2022. Objeto: Acréscimo do valor de R\$ 300.907,41 (trezentos mil, novecentos e sete reais e quarenta e um centavos), representando um aumento de 2,81% que, somado aos aditivos anteriores, corresponde a um acréscimo acumulado de 19,69%, ao valor inicialmente contratado, passando o valor do contrato para R\$12.768.941,90. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA. CNPJ: 41.451.915/0001-09. Recife, 25 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Décimo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 053/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 31 (trinta e um) dias, passando o término para o dia 31/07/2025. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA. CNPJ: 41.451.915/0001-09. Recife, 25 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 063/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, passando seu término para o dia 28/01/2026. Contratada: LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTOLTDA. CNPJ: 03.776.266/0001-19. Recife, 25 de julho de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

CONVÊNIOS

Termo de Convênio MP nº 009/2025. Convenente: MUNICÍPIO DE CUMARU, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU. CNPJ: 11.097.391/0001-20. Objeto: Intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Recife, 25 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Termo de Convênio MP nº 015/2025. Convenente: MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM. CNPJ: 10.260.222/0001-05. Objeto: Intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Recife, 18 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.513/2025**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15/08/2025	sexta-feira	13 às 17h	Tabira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba

ANEXO AVISO nº 122/2025-CSMP**ANEXO I**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0007959/2025-36
Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0007902/2025-23
Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.0381.0007012/2025-49

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.045/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Olinda Objeto: Apurar possíveis irregularidades na execução de obras de calçamento na Rua Francisco Beltrão de Andrade Lima, Jardim Atlântico, Olinda/PE
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.350/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE Objeto: Apurar supostas irregularidades relativas à negativa de fornecimento do medicamento Xeloda a usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.331/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A e Associação Beneficente do Brasil - ABBRA Objeto: Apurar possível prática abusiva de venda casada pela UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A e Associação Beneficente do Brasil - ABBRA
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.138/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Severina Matias Batista Objeto: Apurar possível violação aos direitos indisponíveis de pessoa idosa
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.037/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE Objeto: Apurar suposta doação irregular de terreno público no Município de Frei Miguelinho/PE com fins eleitorais, sem observância de processo licitatório, autorização legislativa ou critério objetivo de seleção de beneficiários, e alegada utilização de recursos públicos para construção de imóveis no local, indicando desvio de finalidade e favorecimento indevido

6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.008/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Paratama/PE Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo no Município de Paratama/PE
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.093/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Jaime Paz de Moura Objeto: Apurar possível situação de negligência e exploração patrimonial vivenciada por pessoa idosa
8.	26ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.055/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Israel Rodrigues de Lira Junior Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposto acúmulo indevido de cargos públicos
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAÍMBÓ Procedimento nº 01716.000.097/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó/PE Objeto: Apurar suposta solicitação de diárias sem comprovação adequada e deferimento indevido pela Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó/PE
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.215/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE Objeto: Apurar supostas irregularidades relativas à negativa de fornecimento do medicamento Apalutamida
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.036/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Luiz Carlos da Silva Objeto: Apurar suposta violação de direitos vivenciada por pessoa com deficiência
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01717.000.030/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Tacaratu/PE Objeto: Apurar suposta deterioração e realização de obras irregulares em bens imóveis situados no Centro Histórico Urbano de Tacaratu/PE, área inserida em processo de tombamento estadual
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.018/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Saloá Objeto: Apurar indícios de ato de improbidade administrativa relacionados à Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura Municipal de Saloá, referente ao exercício de 2014
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.080/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Salgueiro/PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades em convênios firmados entre o Município de Salgueiro e o Estado de Pernambuco
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.628/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): ASGA Locadora de Veículos Objeto: Apurar suposta extração irregular de material às margens da BR 408 em São Lourenço da Mata

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.080/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Faculdade Estácio de Sá (IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.) Objeto: Apurar supostas irregularidades na operacionalidade de três elevadores da Faculdade Estácio de Sá
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.037/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Nikki Bar (F.D RESTAURANTES LTDA) Objeto: Apurar supostas práticas de poluição sonora e demais irregularidades ambientais atribuídas ao estabelecimento comercial Nikki Bar
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.069/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Unimed Caruaru Objeto: Apurar indícios de irregularidades na conduta da empresa Unimed Caruaru, concernentes à recusa de cobertura para tratamento fisioterápico domiciliar (motora e respiratória) de uma paciente em regime de Home Care
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.968/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): M. B. de A. Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.090/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Bom Jardim Objeto: Apurar supostas irregularidades em licitação (Pregão Eletrônico nº 012/2021)
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.716/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Cone Suape Expansão S/A Objeto: Apurar notícia de danos ambientais em Área de Preservação Permanente (APP) em razão da construção e funcionamento de uma pista de motocross em Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, PE
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.138/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Serrita Objeto: Assegurar apoio técnico-financeiro do Município de Serrita ao Lar São Vicente de Paulo
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.029/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): COMPESA Objeto: apurar possíveis irregularidades no fornecimento de água através de carros pipa pela Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) no município de Frei Miguelinho/PE, bem como suposto envolvimento de agentes públicos e vereadores em esquema de desvio de recursos e tráfico de influência
9.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.053/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Condomínio Lagoas do Sul, Caroline Cavalcanti-Representante do Condomínio, Felipe Antonio Oliveira Bezerra, Compesa - GGR GERÊNCIA DE COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO, CELPE - NEOENERGIA - OFÍCIOS, Henrique César Florêncio Bezerra, A & C Lima Holding -

	Surama Rafaela/Samara Kezia Objeto: apurar supostas irregularidades no licenciamento ambiental do condomínio Lagoas do Sul
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.657/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Cláudio Alves dos Santos, Matheus Monteiro Alves da Cunha Objeto: investigar suposta criação irregular de animais na Rua Três Marias, Bairro Petrópolis, às margens do Rio Ipojuca, na cidade de Caruaru, fato que estaria prejudicando moradores da vizinhança
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.323/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Girlane Guedes Correia, UNIESP S.A. Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela Uniesp S.A., relativas a dificuldades para a obtenção do diploma em decorrência do fechamento da instituição de ensino
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.406/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Salgueiro, Câmara de Vereadores de Salgueiro Objeto: investigar supostas irregularidades na realização de exames oftalmológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Salgueiro pela Associação Visão para Todos
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.344/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Eraldo de Souza (Noticiante), Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde - DASIS/SISMEPE Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Sismepe - Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco, relativas à negativa de atendimento de urgência/emergência aos usuários ao atingir a idade de 18 (dezoito) anos
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.349/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Rivaldo José Barbosa de Andrade, Novo Atacado Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: apurar notícia de possíveis poluições sonora e ambiental provocadas pelo supermercado "Novo Atacarejo"
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.087/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Câmara Municipal de Saloá Objeto: Apuração de suposta irregularidade em reforma da Câmara Municipal de Saloá
16.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.441/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda Objeto: apurar possíveis irregularidades no pagamento da bolsa, referente à competência de dezembro de 2024, devida aos estagiários do Poder Executivo Municipal de Olinda
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.317/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata Objeto: apurar a situação estrutural e sanitária das Unidades de Saúde da Família Rosina Labanca I e II

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
-----------	----------------------------------------------------------

1.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.049/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Viviane Matos de Santana; Secretaria de Defesa Social de Pernambuco; Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Objeto: Apurar suposto acúmulo indevido de cargos públicos (professor estadual e escrivão de polícia civil), sob a ótica da improbidade administrativa.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.145/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Empresa Água Ágil LTDA. Objeto: Apurar suposta circulação de veículos pesados no Conjunto Monumental
3.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.070/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Vicente Teotônio do Nascimento; Objeto: Apurar suposto acúmulo indevido de cargos públicos.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.038/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura de Orocó; Janiele Holanda Galvão Cavalcante Objeto: Apurar a suposta prática de atos ímprobos referente às contas de gestão do Fundo Previdenciário do Município de Orocó, no exercício de 2016, que foram julgadas regulares com ressalvas pelo Acórdão TC nº 1354/17 do TCE-PE.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.849/2024 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de adolescente, suposta vítima de violência sexual.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.311/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Cláudia Maria de Lima Objeto: apurar responsabilidade civil por dano ambiental decorrente de manutenção em cativeiro de ave silvestre.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.382/2021 — Inquérito Civil Interessados: Residencial Aurora Casa de Repouso para Idosos, ILPI Associação Casa da Esperança, Associação de Caridade Servos de São Vicente de Paulo, Taciana Maria da Silva Objeto: acompanhar as políticas públicas destinadas a idosos acolhidos em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas no Município de São Lourenço da Mata.
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.491/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Saulo Carneiro Objeto: apurar construção irregular em área pública.
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.496/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Olinda Objeto: apurar ocupação irregular da Rua Vasco Rodrigues e Travessa Vasco Rodrigues por comerciantes informais e outras irregularidades.
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.785/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL DOM MALAN Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de adolescente, suposta vítima de

	violência sexual e psicológica.
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.917/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar de Petrolina R2 Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de adolescente, suposta vítima de violência sexual.
8.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.462/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, Irene Tavares de Freitas, Marlene Barbosa da Silva, Auta Eusébio de Abreu, Maria das Graças de Souza Ferreira Melo Objeto: apurar dificuldade e demora na obtenção de exames e resultados na emergência do SASSEPE, dentre outras irregularidades.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.092/2023 — Inquérito Civil Interessados: IBAMA PERNAMBUCO Objeto: apurar responsabilidade cível por suposto ilícito ambiental envolvendo transporte de madeira.
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.636/2023 — Inquérito Civil Interessados: Eurovia Automóveis e Utilitários S/A, Nissan do Brasil Automóveis Ltda, Reinaldo Albuquerque Objeto: apurar supostas irregularidades e indícios de propaganda enganosa na oferta de automóveis.
11.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.032/2022 — Inquérito Civil Interessados: Edilene Pereira da Hora, Hapvida Assistência Médica LTDA Objeto: apurar suposta negativa indevida de permanência de acompanhante de paciente com Síndrome de Down e comorbidades, internada em unidade hospitalar da rede investigada.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.175/2021 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura de Caruaru Objeto: Apurar ocupação irregular de espaço público e descarte indevido de lixo e entulho.
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.422/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Fabiana Menezes Teixeira de Carvalho. Objeto: Acúmulo ilegal de cargos públicos nos municípios de Paulista/PE e Jaboatão dos Guararapes/PE.
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.929/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Edilene Maria de Oliveira Nunes Objeto: Apurar suposta violação de direitos e negligência contra pessoa idosa.
4.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.695/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Waldemar Henrique dos Santos

	Objeto: Apurar suposta poluição ambiental decorrente do lançamento de dejetos sanitários em logradouro público, provenientes do imóvel situado na Rua Guaíra, nº 92, bairro Linha do Tiro, Recife.
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.843/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Silvano Evangelista da Silva; Hospital Universitário de Petrolina Objeto: apurar possível situação de risco envolvendo criança.
6.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.275/2023 — Inquérito Civil Interessados: Nova Mobi Pernambuco; Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. Objeto: apurar omissão pela falta de manutenção/não instalação de ar-condicionados das paradas de BRTs.
7.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.335/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Ledja Cibelle Albuquerque Dantas; Paulo Fernando da Silva; Empresa Pedrosa Objeto: Apurar eventual discriminação praticada por motorista de ônibus contra pessoa com deficiência e usuária de cadeira de rodas.
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.116/2020 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Luís Gustavo Gonçalves Matias, Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano De Ipojuca – SEMAC Objeto: Apurar construções irregulares em área de mangue às margens da via de acesso à Praia de Maracaípe.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.125/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Cecílio do Nascimento Pereira; Carmelucia Amorim Gomes Objeto: Apurar suposta apropriação indevida de valores de aposentadoria por parte de curadora, em desfavor de idoso.
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.897/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Conselho Tutelar R2; Michele de Souza Dias; Aparecido dos Santos Objeto: Apurar situação de negligência vivenciada por crianças.
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.049/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Djair Tenório Lima Filho; Ariston Tenório Cavalcanti; Prefeitura de Arcoverde. Objeto: Apurar suposto apossamento indevido de terras públicas em Loteamento Cidade Jardim, Arcoverde/PE, nos anos de 2013 e 2014.
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.182/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura de Caruaru – Secretaria de Educação e Esportes (SEDUC) Objeto: apurar irregularidades estruturais e de funcionamento no Colégio Municipal Álvaro Lins, Caruaru.
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.365/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Aldir Amorim Silva Maia; IPHAN; Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda (SEPACTUR). Objeto: Apuração de suposta construção irregular de muro e tablado no imóvel

	conhecido como Horto Del Rey, Rua Bispo Coutinho, nº 848, Carmo, Olinda/PE, localizado no Sítio Histórico de Olinda (Polígono de Tombamento Federal).
14.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.192/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Pereirão Lajes Objeto: Apuração de supostas irregularidades urbanísticas e ambientais (poluição atmosférica e sonora, descarte inadequado de resíduos, desvio de finalidade de imóvel) praticadas pela empresa “Pereirão Lajes”, em Paulista/PE.
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.081/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura de Palmares; Associação dos Artesãos Palmarenses Objeto: Apurar possível abandono de bem público, especificamente o antigo prédio onde funcionava a AMBASA
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 02782.000.489/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): José Valmir Pimentel de Góis – Prefeito do Município de Paranatama/PE Objeto: Apurar suposta improbidade administrativa em razão da ausência de recolhimento de contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao PASEP, nos exercícios de 2020 e 2021.
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.029/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista – Secretaria de Educação Objeto: Investigar irregularidades em escolas municipais de Santa Maria da Boa Vista, notadamente nas Escolas Afonso Alves da Silva, Professora Creusa dos Santos Oliveira e Prefeito Barrinho.
18.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.127/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI (Secretária da Presidência), Borborema Imperial Transportes Ltda., Joedson José da Silva Objeto: apurar notícia de falhas na prestação do serviço público de transporte coletivo pela empresa Borborema Imperial Transportes Ltda.
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.097/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Cícero Charlison Renan Alves, Município de Cedro Objeto: apurar a regularidade da acumulação do servidor do Município de Cedro, com cargos em Salgueiro e Juazeiro do Norte
20.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02257.000.026/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Pesqueira Objeto: fiscalizar a possível existência de casos de nepotismo no serviço público do Município de Pesqueira, especificamente envolvendo o Secretário de Infraestrutura, a época dos fatos, e seu irmão.
21.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.312/2024 — Procedimento Preparatório Interessado: Severino Ramos dos Santos, Dangelo Objeto: apurar possível situação de violência física, sofrida pelo idoso Severino Ramos dos Santos, por parte do filho, identificado por "Dangelo".
22.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.534/2022 — Inquérito Civil

	<p>Interessado(s): Jefferson Andre Dias da Silva (Leão do Norte), Cristiane Alves da Silva Rocha</p> <p>Objeto: apurar suposto descumprimento contratual por parte do fornecedor Leão do Norte (nome empresarial: Jefferson André Dias da Silva – MEI), relacionado à não entrega de motocicleta adquirida mediante consórcio</p>
23.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.000.714/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de PE - SASSEPE, Edleuza Iraci da Silva</p> <p>Objeto: apurar possível conduta irregular consistente na negativa de fornecimento do medicamento Letrozol pelo SASSEPE</p>
24.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.002.777/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Silvia Regina Lins de Souza, Coca Cola Industrias Ltda.</p> <p>Objeto: apurar indícios de presença de mofo em suco Del Valle</p>

ANEXO I

PORTARIA SUBADM Nº 936/2025

Matrícula	Nome	Cargo Vinculação
1897438	Adriana Maria Mendonça Lima e Silva	Central de Recursos em Matéria Criminal
1898280	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	Central de Recursos em Matéria Criminal
1894595	Ana Daniela Ramos de Andrade Lima	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
1896989	Ana Paula Vargas de Alcantara	Gabinete do Procurador Geral de Justiça
1896776	Andrea Carla Campos Brandão	Gabinete do Procurador Geral de Justiça
1898264	Arlington Souza Coelho	2ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital
1894021	Benedito Alves Tiu Junior	Promotor de Justiça de Cupira
1898299	Bernardo Monteiro Villar	Núcleo da Pessoa com Deficiência (NPCD)
1896008	Bruno Valente Firmino dos Santos	Caravana da Pessoa Idosa
1897055	Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior	25º Promotor de Justiça Cível da Capital
1896717	Celeste Cristina Gomes Bezerra	Promotor de Justiça de Cumaru
1894617	Claudio Firmino Cabral Filho	2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
1897187	Cleibson Dávila da Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
1897381	Danielle De Castro Farias Calado	Promotor de Justiça de Sirinhaém
1893700	Diego Freitas Santos	26º Promotor de Justiça Cível da Capital
1886134	Diego Henrique Cerquinho Monteiro	32º Promotor de Justiça Criminal da Capital
1895311	Dilson de Souza Santos Filho	2ª Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
1901621	Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura	Central de Recursos em Matéria Criminal
1891022	Diogo Alexandre de Sá Barbosa	61º Promotor de Justiça Criminal da Capital
1879847	Elaine Cavalcante dos Santos	CAO Defesa Social
1888544	Elizabeth Bayma P. Cassimiro	Gabinete do Procurador Geral de Justiça
1893432	Emanuella de Sousa Xavier	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1894625	Ewerton dos Santos Pimentel	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
1891391	Felipe Euclides Lauriano Araújo	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
1898531	Fernanda Rêgo de Paula	Central de Recursos em Matéria Criminal
1891030	Francecláudio Tavares da Silva	Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
1890484	Frederico João Machado Lundgren	Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira - NGAF
1886240	Gabriella Vanessa Gomes De Matos	Central de Recursos em Matéria Criminal
1897004	Geraldo de Sá Carneiro Neto	Promotor de Justiça de Feira Nova
1895354	Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	3º Promotor de Justiça de Belo Jardim
1893742	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1894978	Gustavo Soares Ramos Machado	Promotor de Justiça de Orobó
1895923	Hugo Astrinho da Rocha Branco	3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital
1895931	Jamile Pimentel de Carvalho Mello	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
1894277	Jefferson Luiz de França	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
1895672	Jorge Cláudio de Mélo e Silva	20ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Habitação e Urbanismo
1888650	José Leonaldo da Silva	Promotor de Justiça de Tracunhaém
1895389	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	Promotor de São Caetano
1886444	Juliana Sales Rodrigues	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - de saúde da infância e juventude
1886452	Karine Lúcia de Lira e Andrade Carvalho	1º Promotor de Justiça de Buíque
1893483	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1896067	Leonardo Bezerra Leal	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
1896342	Leylianne Fernandes Santos	Promotor de Justiça de Floresta

1890492	Lucielly Cavalcante de Oliveira	4ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital
1895702	Magno Marcos Ferreira Frazao	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1898469	Marcella De Mattos Alecrim	Promotor de Justiça de Águas Belas
1890255	Marcello Lyra De Vasconcelos	Feitos da Central de Inquérito de Caruaru
1897411	Marcelo Davilla Angelim Paiva	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - de saúde da infância e juventude
1896237	Marcelo Oliveira Resende	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1898680	Marcio Adson Da Silva Silveira	2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
1894684	Marconi Aurélio de Barros Matos	Central de Recursos em Matéria Criminal
1895729	Maria Cláudia Nunes da Luz	2º Promotor de Justiça Cível de Olinda
1896326	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto	1º Promotor de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
1896750	Maria Helena Rodrigues De Barros Wanderley Filha	1º Promotor de Justiça Cível da Capital
1897748	Marianna Caminha Ferraz Nunes	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
1893831	Mario Jorge De Andrade Carvalho	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1894021	Mauro Leonardo de Lima Berto	2º Promotor de Justiça de Cabrobó
1888854	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga	Promotor de Justiça de Iati
1898507	Paula Nóbrega de Brito	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
1888862	Paula Roberta Pereira Freire	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1890360	Pedro Henrique dos Santos Mesquita	Promotor de Justiça de Pombos
1890514	Raquel Borba de Melo	1º Promotor de Justiça de Itamaracá
1891057	Raquel Miranda de Oliveira Kohler	Núcleo de Apoio à Mulher (NAM)
1896784	Rebeca Cíntia de Barros Rodrigues	Coordenação das Procuradorias Cíveis de Caruaru
1894030	Renan De Sousa Albuquerque	9º Promotor de Justiça Criminal da Capital
1894714	Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros	Promotor de Justiça de Condado
1896580	Rosa Maria Antunes de Araújo	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
1890310	Sabrina de Barros Correia Galindo	17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital
1895575	Sérgio de Castro Sato Buarque	Promotor de Justiça de Vicência
1895770	Silvia Cristina Donato Pessoa Jurema	5º Promotor de Justiça de Igarassu
1898167	Sonielita Pereira da Silva Oliveira	Promotor de Justiça de Caetés
1898647	Thaise Candeias Alves	Promotor de Justiça de Tamandaré
1897977	Thalita Magdala e Silva	3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
1888269	Tiago Gomes de Freitas Santos	Promotor de Justiça de João Alfredo
1895273	Vinícius Vasconcelos de Souza	Central de Recursos em Matéria Criminal
1901788	Vitor da Cunha Miranda	Promotor de Justiça de Jurema
1898140	Wladilande Barbosa Alves Costa	Promotor de Justiça de Macaparana
1894765	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

ANEXO II
PORTARIA SUBADM Nº 936/2025



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL**

FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA

Nome do Servidor:				
Matrícula:		Mês / Ano:		Categoria: <input type="checkbox"/> Servidor Quadro Efetivo <input type="checkbox"/> Servidor Extraquadro <input type="checkbox"/> Cargo Comissionado
Unidade Ministerial:				
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO				Observação
Dia	Entrada	Saída	Assinatura do Servidor	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA				DATA:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
30/08/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Marcio Adson da Silva Silveira
31/08/2025	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Pedro Victor de Araújo Padilha Leonel Brito Caraciolo de Almeida

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
30/08/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Pedro Victor de Araújo Padilha Marcio Adson da Silva Silveira
31/08/2025	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Narua Simony de Araújo Oliveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
E-mail: planta02a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03/08/2025	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Alecsandra dos Anjos S. Coelho	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03/08/2025	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Alecsandra dos Anjos S. Coelho	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
16/08/2025	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
17/08/2025	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
16/08/2025	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Jefferson Luiz de França Felipe Bezerra Barros Figueiredo	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
17/08/2025	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Jefferson Luiz de França Felipe Bezerra Barros Figueiredo	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24/08/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Pedro Henrique dos Santos Mesquita Sandy Emily Leite da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24/08/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Laura Fonseca Ribeiro Alves Sandy Emily Leite da Silva

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORÁRIO	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.08.2025	sábado	16:00	Ademar da C. Carvalho Ilha do Retiro	Recife	Carlos Antônio
03.08.2025	domingo	19:00	Eládio de B. Carvalho Aflitos	Recife	Romildo Mendes Malafaia Décio de Carvalho Padilha
10.08.2025	domingo	16:00	Arena Pernambuco	São Lourenço da Mata	Manoel Antônio Eloi e Silva Everaldo Honorato F. de Lima
16.08.2025	sábado	18:00	Ademar da C. Carvalho Ilha do Retiro	Recife	Arnaldo José da Silva Cleandro EVêncio de Araújo
17.08.2025	domingo	19:00	Eládio de B. Carvalho Aflitos	Recife	Luis Manoel da Silva Cáudio Evêncio de Araújo
30.08.2025	sábado	17:00	Eládio de B. Carvalho Aflitos	Recife	Fernando Barbosa da Silva Edson Hugo Amorim
31.08.2025	domingo	20:30	Ademar da C. Carvalho Ilha do Retiro	Recife	José de Sá Araújo Edvaldo Francisco da Silva